



**REDE BRASILEIRA DE INFORMAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
DE BASE MINERAL - RedeAPLmineral**

REGIMENTO INTERNO

BRASILIA

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Denominação, Duração e Sede	03
Capítulo II – Dos Objetivos Gerais	03
Capítulo III – Dos Objetivos Específicos	04
Capítulo IV – Da Constituição da Rede	05
Capítulo V – Da Estrutura Organizacional Básica e Funcionamento da Rede	05
Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias	09

Capítulo I – Da Denominação, Duração e Sede

Art. 1º A Rede Brasileira de Informação de Arranjos Produtivos Locais de Base Mineral, doravante designada RedeAPLmineral, rege-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O Prazo de duração da RedeAPLmineral é indeterminado.

Art. 3º A sede da RedeAPLmineral localiza-se na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCLN 109 Bloco C, na Unidade de Arranjos Produtivos Locais da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI.

Art. 4º Arranjos Produtivos Locais (APLs) são conjuntos significativos de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos expressivos de produção, interação, cooperação e aprendizagem.

Art. 5º Arranjos Produtivos Locais de Base Mineral são conjuntos significativos de empreendimentos e de indivíduos em um mesmo território atuando em torno de uma cadeia produtiva que tenha como base a atividade extrativa e de transformação mineral.

Capítulo II – Dos Objetivos Gerais

Art. 6º São objetivos gerais da RedeAPLmineral:

- I. disponibilizar, intercambiar e disseminar informações, conhecimentos e boas práticas para desenvolvimento sustentável de APLs de Base Mineral entre os seus participantes;

- II. elaborar propostas sobre aspectos e temas relativos ao desenvolvimento de APLs de Base Mineral que subsidiem a elaboração de políticas públicas;
- III. promover a sinergia de esforços em solução de problemas comuns aos APLs participantes por meio da articulação, sensibilização, mobilização e divulgação de instrumentos, programas e informações de apoio ao desenvolvimento de APLs de Base Mineral;
- IV. promover e articular as interações dos agentes públicos e privados envolvidos com o desenvolvimento de APLs de Base Mineral;
- V. desenvolver instrumentos e mecanismos de auto-sustentabilidade da RedeAPLmineral.

Capítulo III – Dos Objetivos Específicos

Art. 7º São objetivos específicos da RedeAPLmineral:

- I. elaborar propostas que subsidiem a formulação de políticas públicas em temas como:
 - a) métodos de identificação e caracterização de APLs de Base Mineral;
 - b) gestão e governança de APLs de Base Mineral;
 - c) métodos de desenvolvimento (planejamento e estruturação), sistema de avaliação e acompanhamento (indicadores) de APLs de Base Mineral;
 - d) mecanismos de inserção, transferência e divulgação de tecnologias e inovação para micros, pequenas e médias empresas (MPMEs) de Base Mineral organizadas em APLs;
 - e) mecanismos de crédito e linhas de fomento para micros, pequenas e médias empresas (MPMEs) de Base Mineral organizadas em APLs;
 - f) formalização do setor (legislação minerária, ambiental, trabalhista e tributária);
 - g) associativismo e cooperativismo;
 - h) capacitação para gestores de APLs e facilitadores de processo.

- II. disseminar conhecimento e boas práticas para o desenvolvimento sustentável de APLs de Base Mineral;
- III. estabelecer procedimentos de avaliação da RedeAPLmineral;
- IV. manter atualizado o portal da RedeAPLmineral na internet.

Capítulo IV – Da Constituição da Rede

Art 8º A RedeAPLmineral teve seu lançamento e instalação efetuado no dia 09 de novembro de 2004, na sede da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC), Belo Horizonte, MG, por ocasião da realização do I Simpósio de Tecnologias para APLs de Base Mineral.

Art. 9º A RedeAPLmineral é formada por instituições de governo, da comunidade científica e tecnológica, do setor produtivo e por coordenadores e lideranças envolvidas no desenvolvimento e promoção desses APLs.

Capítulo V – Da Estrutura Organizacional Básica e Funcionamento da Rede

Art. 10. A estrutura organizacional básica da RedeAPLmineral apresenta a seguinte composição:

- I. Coordenação Geral;
- II. Comitê Executivo;
- III. Secretaria Executiva.
- IV. Grupos de Trabalho.

Art. 11. Os Membros da Coordenação Geral, do Comitê Executivo, da Secretaria Executiva e dos Grupos de Trabalho não percebem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a RedeAPLmineral.

Art. 12. A Coordenação Geral da RedeAPLmineral será exercida por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT/SETEC), da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia (MME/SGM), da Unidade de Arranjos Produtivos Locais da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPTI/APL) e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (MCT/IBICT).

Art. 13. A Coordenação Geral da Rede será responsável pela administração geral da Rede (manutenção e funcionamento do portal, suporte logístico, entre outros) e articulação das ações do Comitê Executivo e dos Grupos, bem como a organização dos Encontros Nacionais da Rede.

Art. 14. A Coordenação Geral da RedeAPLmineral é composta por 1 (hum) membro titular e 2 (dois) suplentes de cada uma das seguintes instituições: MCT, MME, ABIPTI e IBICT.

Art. 15. O Comitê Executivo da RedeAPLmineral será constituído pelos Coordenadores dos Grupos de Trabalho e pela Coordenação Geral da Rede.

Parágrafo único. Será de competência do Comitê Executivo a análise e aprovação da criação ou extinção de Grupos, a proposição de instrumentos e mecanismos de auto-sustentabilidade, elaboração de propostas para formulação de políticas públicas e avaliação do desenvolvimento da Rede.

Art. 16. A Secretaria Executiva da RedeAPLmineral será representada por um Secretário(a) Executivo(a), indicado(a) pelos integrantes da rede e escolhido por maioria de votos da Coordenação Geral da RedeAPLmineral e homologado pelo Comitê Executivo da RedeAPLmineral.

§ 1º O Secretário (a) Executivo (a) da RedeAPLmineral terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido nas suas funções por igual período.

§ 2º A Secretaria Executiva da RedeAPLmineral contará com apoio técnico de estagiários (bolsistas) de curso superior, em processo de formação em áreas afins com o setor mineral, em tempo parcial, assim como de voluntários das entidades parceiras da rede, com perfil técnico, administrativo e consultivo adequado para executar as atividades;

Art. 17. São atribuições da Secretaria Executiva da RedeAPLmineral:

- I. Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
- II. Prestar suporte técnico, administrativo e consultivo à Coordenação Geral, ao Comitê Executivo e aos Grupos de Trabalho;
- III. Acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pelo Comitê Executivo e pelos Grupos de Trabalho e divulgar os resultados alcançados;
- IV. Secretariar as reuniões da Coordenação-Geral, Comitê Executivo e Encontros da RedeAPLmineral, elaborar e distribuir as atas, e informes;
- V. Realizar encaminhamentos para a efetivação das resoluções e determinações emanadas da Coordenação Geral e Comitê Executivo;
- VI. Elaborar proposta de Plano Anual de Atividades da RedeAPLmineral e apresentar à Coordenação Geral e ao Comitê Executivo para análise e aprovação;
- VII. Elaborar Relatório Anual de Atividades da RedeAPLmineral e apresentar à Coordenação Geral e ao Comitê Executivo para análise e aprovação até o final de fevereiro do ano seguinte ao ano relatado;
- VIII. Promover a execução do Plano de Atividades e divulgar no Portal da Rede, anualmente, o Relatório Anual das Atividades desenvolvidas;
- IX. Elaborar propostas de captação de recursos para a consolidação, o desenvolvimento e auto-sustentabilidade da RedeAPLmineral e apresentar à Coordenação Geral e ao Comitê Executivo para apreciação;
- X. Dinamizar mecanismos de comunicação entre os integrantes do Comitê Executivo e dos Grupos de Trabalhos incentivando e facilitando a articulação entre os membros da RedeAPLmineral;

- XI. Apoiar a organização de eventos, seminários e encontros de trabalho que atendam às diretrizes formuladas pela Coordenação Geral da RedeAPLmineral;
- XII. Apoiar a divulgação de documentos, iniciativas e experiências exitosas sobre APL's de base mineral;
- XIII. Estimular a adesão de novas instituições e entidades, públicas e ou privadas afins com o propósito da RedeAPLmineral; e
- XIV. Estimular os acordos de cooperação e parcerias nacionais e internacionais de interesse de APL's de base mineral;

Art. 18. Os temas dos Grupos de Trabalho:

- I. Identificação e Caracterização;
- II. Gestão e Governança;
- III. Avaliação, Desenvolvimento e Acompanhamento;
- IV. Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- V. Formalização;
- VI. Associativismo e Cooperativismo;
- VII. Fomento e Crédito;
- VIII. Estruturação, Gestão e Desenvolvimento da Rede.

Parágrafo único. Os temas dos Grupos poderão ser modificados, acrescentados ou extintos, conforme deliberação do Comitê Executivo da RedeAPLmineral.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho terá seu Coordenador eleito entre seus membros e elaborará seu regimento interno de funcionamento, com base neste regimento, no documento básico da RedeAPLmineral e na regulamentação complementar.

§ 1º O prazo de permanência do Coordenador do Grupo de Trabalho será fixado no regimento interno de funcionamento do respectivo Grupo.

§ 2º O Coordenador do Grupo seguirá as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral da Rede.

§ 3º O Coordenador do Grupo deverá incentivar e articular a participação e interação entre os componentes, orientar a metodologia de trabalho, assim como, submeter ao Comitê Executivo as recomendações concernentes ao seu tema e a avaliação dos resultados das ações do Grupo.

Art. 20. O critério para ser um colaborador é estar envolvido em fomento, apoio, ações, atividades, programas ou projetos de APLs de Base Mineral a nível de governo (federal, estadual, municipal), Instituições Científicas e Tecnológicas, setor produtivo (empresas, cooperativas, organizações patronais e de trabalhadores), instituições de apoio ao desenvolvimento local, regional ou setorial (sistema S, Associações, Organização Não-Governamental, Organizações Sociais e Organizações Sociais Civas de Interesse Público, etc.)

Art. 21. Não há restrição de indicações em relação ao número de colaboradores dos Grupos de Trabalho.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da RedeAPLmineral.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Executivo.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx, 2007

Ministério da Ciência e Tecnologia

Ministério de Minas e Energia

Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Coordenador do GT Identificação e Caracterização

Coordenador do GT Gestão e Governança

Coordenador do GT Avaliação, Desenvolvimento e Acompanhamento

Coordenador do GT Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Coordenador do GT Formalização

Coordenador do GT Associativismo e Cooperativismo

Coordenador do GT Fomento e Crédito

Coordenador do GT Estruturação, Gestão e Desenvolvimento da Rede